



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-8317 – FAX: (048) 3721-9212
www.segesp.ufsc.br/concurso

EDITAL Nº 045/DDP/2015

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/1990, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012, na Lei n.º 12.990/2014 de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014, Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, no Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, no Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, na Portaria Interministerial n.º 405, de 30/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/08/2012, na Resolução Normativa nº 34/CUn/2013, de 17/09/2013 e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente desta Universidade para o Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Florianópolis.

1 DOS CONCURSOS

1.1 Centro de Ciências da Educação

1.1.1 Departamento de Metodologia de Ensino

1.1.1.1 Campo de Conhecimento: Ensino/Ensino de Ciências e Matemática

Processo: 23080.003319/2015-34

Número de vagas: 01 (uma)

Denominação: Professor Titular-Livre

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisitos para provimento no cargo: Graduação em Química ou Física ou Biologia ou Matemática e título de Doutor em Educação ou Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica. O candidato deverá comprovar, no mínimo, 10 anos de experiência ou de obtenção do título de Doutor, ambos no campo de conhecimento exigido no concurso.

1.2 O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos.

1.3 Para os fins do disposto na Resolução Normativa nº 34/CUn/2013, os campos de conhecimento devem ser, prioritariamente, as áreas e subáreas do conhecimento constantes das Tabelas das Áreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

1.3.1 Nas situações em que, em função do perfil desejado aos candidatos, não houver possibilidade de enquadramento às Tabelas de Áreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, o colegiado do departamento de ensino ou o colegiado competente nos campi universitários poderá, de forma motivada e justificada, definir campos e subcampos de conhecimento oriundos de outras tabelas, como, por exemplo, tabelas fornecidas por conselhos profissionais.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração inicial será constante nos Anexos III e IV da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme tabela a seguir:

Vencimento básico	Retribuição por titulação	Auxílio alimentação	Total
R\$ 6.684,00	R\$ 10.373,74	R\$ 373,00	R\$ 17.430,74

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 01/04/2015 a 22/04/2015.

3.2 Valor da taxa de Inscrição: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

3.3 Dos procedimentos para inscrição:

3.3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições necessárias para participação no concurso público. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.3.2 A inscrição será efetuada unicamente pela internet, no site www.segesp.ufsc.br/concursos/, link “Docente Magistério Superior”, a partir das 14h do dia 01/04/2015 até as 20h do dia 22/04/2015.

3.3.3 Caso o candidato não possua acesso à internet para viabilizar sua inscrição, serão disponibilizados computador e impressora, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário - Florianópolis, no horário das 14h às 17h30min de segunda a sexta-feira, no período de 01/04/2015 até o dia 22/04/2015.

3.3.4 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Acessar o site www.segesp.ufsc.br/concursos/, link “Docente Magistério Superior”, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via internet para a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

b) Após o envio do Requerimento de Inscrição, imprimir o Boleto Bancário e o Comprovante de Requerimento de Inscrição.

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 22/04/2015 usando o Boleto Bancário impresso. Este pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de

autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

3.3.5 O candidato que não proceder rigorosamente como estabelecido no subitem 3.3.4 não terá sua inscrição efetivada.

3.4 Os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5 O DDP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet e/ou de ordem bancária.

3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como realizada por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.7 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26/6/2007 e do Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008.

3.7.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada até o dia 13/04/2015, mediante requerimento individual do candidato, em formulário próprio disponível no site www.segesp.ufsc.br/concursos/, *link* “Docente Magistério Superior” indicando o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, o nome da mãe, o número de inscrição no concurso e o CPF do candidato.

3.7.2 Ao fazer a solicitação o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.3 O deferimento ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 16/04/2015, no site www.segesp.ufsc.br/concursos/, *link* “Docente Magistério Superior”.

3.7.4 Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida dentro do prazo normal estipulado no subitem 3.3.4, alínea c, deste Edital.

3.8 São considerados documentos de identidade para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.9 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição de maneira clara e objetiva, especificando as condições especiais de que necessita e encaminhar laudo médico atestando a necessidade de tais condições ao DDP.

3.9.1 O laudo médico será avaliado por comissão multiprofissional, designada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a qual, se julgar necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

3.9.2 As solicitações de condição especial para a realização das provas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.2 A candidata que necessitar amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá, além de informar essa necessidade no requerimento de inscrição, levar um acompanhante adulto que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal, além de não ser fornecido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado para a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar a prova, uma vez que UFSC não disponibilizará acompanhante para essa finalidade.

3.9.3 O candidato que não registrar sua solicitação de necessidade de condições especiais no ato da inscrição, e que não apresentar o laudo médico dentro dos prazos previstos não terá direito a condições especiais nos dias da realização das provas.

3.10 Os documentos de que trata o subitem 3.9 deverão ser entregues diretamente ao DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Florianópolis, das 14h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, durante o período de inscrição, ou ainda enviados por meio de SEDEX ou carta registrada com AR, postados necessariamente durante o período de inscrição, para: Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, *Campus* Universitário João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Para candidatos com deficiência, de acordo com o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o percentual máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90. Para candidatos negros, no Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, é estabelecido o percentual de reserva de 20% das vagas oferecidas no certame.

4.2 Considerando os percentuais citados no item 4.1, não haverá reserva de vagas, para candidatos com deficiência e candidatos negros, para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecido neste Edital, observando-se, no entanto, o disposto no item 12.7.

4.2.1 Se o número de vagas inicialmente previsto inviabilizar a reserva mencionada no item 4.2, será aplicado o mesmo índice, considerando-se as vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do concurso.

4.3 Independentemente da reserva de vagas, poderá haver inscrições de candidatos com deficiência e candidatos negros.

4.4 Haverá três listas de classificação, uma geral, uma específica para candidatos com deficiência e uma específica para candidatos negros. O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica, por campo de conhecimento, respeitados os limites impostos pelo Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

4.5 Os candidatos que desejarem concorrer pelas listas de classificação para pessoas com deficiência ou para candidatos negros deverão fazer a sua opção nesse sentido no ato de inscrição.

4.5.1 Os candidatos que não fizerem a opção referida no item 4.5 concorrerão somente às vagas constantes na lista geral.

4.6 Das vagas para candidatos com deficiência:

4.6.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, pela Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça e pela Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, fica assegurado o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.6.2 O candidato com deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, e encaminhar, juntamente com uma cópia do requerimento de inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), ao DDP, no endereço *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900.

4.6.3 Os documentos de que trata o item 4.6.2 deverão ser entregues até as 18h00min do último dia de inscrição:

4.6.3.1 Pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no DDP, no endereço *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), no horário das 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

4.6.3.2 Via SEDEX com AR, ao DDP – VAGAS RESERVADAS, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900, postado até o último dia de inscrição, 22/04/2015.

4.6.4 Caso a documentação de que trata o subitem 4.6.2 não seja entregue até a data e horário determinados, ou se não contiver as informações indicadas, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.6.5 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme orientações do subitem 3.9.

4.6.6 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao horário de início, à data, ao local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6.7 Não será concedida posse ao candidato aprovado cuja deficiência assinalada no requerimento de inscrição nos termos do item 4.6.1, não seja constatada por médico da UFSC, passando a compor então apenas a lista de classificação geral.

4.6.8 A UFSC terá a assistência de equipe multiprofissional que, entre outras atribuições, emitirá parecer avaliando se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e a compatibilidade

entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato à reserva de vaga durante o processo de admissão, conforme Art. 43 do Decreto n.º 3.298/99.

4.7 Das vagas para candidatos negros

4.7.1 Poderão concorrer pela lista de classificação de pessoas negras os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.7.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7.1.2 O candidato nomeado pela lista de classificação de pessoas negras, quando da apresentação para comprovação de requisitos, deverá preencher formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Direção do DDP homologará as inscrições por meio de portaria no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu encerramento, e as divulgará no site www.segesp.ufsc.br/concursos/, *link* “Docente Magistério Superior”.

5.2 Caberá recurso administrativo relativamente a inscrições não homologadas, dirigido à Direção do DDP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da portaria de homologação das inscrições, a qual poderá reconsiderar a decisão.

5.2.1 Serão recebidos recursos via fax, para o número (48) 3721-9212, no prazo estabelecido no subitem 5.2. Os originais dos documentos objeto do recurso deverão ser entregues ao DDP em até 02 (dois) dias do prazo estabelecido no subitem 5.2, sob pena de invalidação do recurso.

5.2.1.1 Os documentos de que trata o subitem 5.2.1 deverão ser entregues diretamente ao DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima, das 14h às 17h30min de segunda a sexta-feira ou enviados por meio de SEDEX ou carta registrada com AR, postados dentro do prazo supracitado, para: Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, *Campus* Universitário João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900.

5.3 Havendo reconsideração, será publicada portaria complementar de homologação das inscrições.

5.4 Não havendo reconsideração, o recurso será dirigido à Pró-Reitoria de Graduação para análise e decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu indeferimento pela Direção do DDP..

6 DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A constituição da banca examinadora, após aprovada pelo conselho da unidade universitária, será formalizada pela Direção da Unidade à qual se destina a vaga, por meio de portaria, que será

publicada pelo DDP, até as 18h do dia 15/05/2015, no endereço: www.segesp.ufsc.br/concursos/, *link* “Docente Magistério Superior”.

6.2 A banca examinadora será composta por 5 (cinco) professores, sendo 4 (quatro) deles não integrantes do quadro de pessoal da UFSC, todos de reconhecida qualificação no campo de conhecimento objeto do concurso e integrantes de classe e detentores de titulação igual ou superior àquela exigida para o cargo a ser provido.

6.2.1 Respeitadas as condições do subitem 6.2, admitir-se-á a composição da banca examinadora por professor visitante, em licença para acompanhamento de cônjuge (com lotação provisória na UFSC) ou aposentado.

6.3 Caberá impugnação de membro da banca examinadora, devidamente motivada e justificada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da portaria de sua constituição, dirigida ao Conselho da Unidade ou *Campus* à qual se destina a vaga, que se manifestará a respeito no prazo de até cinco dias úteis.

6.3.1 Serão recebidos recursos via fax, para o número (48) 3721-9212, no prazo estabelecido no subitem 6.3. Os originais dos documentos objeto do recurso deverão ser entregues ao DDP em até 02 (dois) dias úteis do prazo estabelecido no subitem 6.3, sob pena de invalidação do recurso.

6.3.1.1 Os documentos de que trata o subitem 6.3.1 deverão ser entregues diretamente ao DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima, das 14h às 17h30min de segunda a sexta-feira ou enviados por meio de SEDEX ou carta registrada com AR, postados dentro do prazo supracitado, para: Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, *Campus* Universitário João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900.

6.3.2 No caso de indeferimento da impugnação, o recurso será remetido à Câmara de Graduação, a qual o analisará no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, proferindo decisão administrativa final sobre ele.

7 DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

7.1 O DDP publicará no endereço www.segesp.ufsc.br/concursos/, *link* “Docente Magistério Superior”, o cronograma contendo as informações referentes aos locais, dias e horários de todas as atividades relativas ao concurso, com antecedência mínima de vinte dias do início da primeira prova.

7.1.1 Após a realização da prova escrita, os prazos para a realização das próximas etapas do concurso poderão ser alterados em face da redução do número de candidatos aprovados, mediante a publicação de novo cronograma no mural e na página eletrônica do Departamento ou da Unidade universitária ao qual o concurso está vinculado.

7.2 A identificação correta da data e do local das atividades relativas ao concurso é de inteira responsabilidade do candidato.

7.3 O candidato deverá comparecer obrigatoriamente a todas as etapas do concurso, na data, local e horário definidos em cronograma, exceto na sessão de apuração dos resultados finais, cujo comparecimento é facultativo.

7.3.1 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas obrigatórias do concurso será eliminado e ficará impedido de participar das etapas subsequentes.

7.3.2 Não serão tolerados atrasos, inclusive na sessão de instalação dos trabalhos.

8 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

8.1 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (Libras), que, a critério do departamento de ensino ou do órgão competente no *Campus* universitário, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

8.1.1 No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (Libras), a pedido do candidato, o qual deverá fazer essa solicitação no formulário de inscrição, conforme indicado no item 3.9.

8.2 O concurso abrangerá as etapas de instalação dos trabalhos, entrega de documentos e sessão de apuração dos resultados, além do processo avaliativo, que é composto pelas seguintes provas:

a) prova escrita;

b) apresentação oral, análise e arguição do memorial descritivo e do projeto de atividades acadêmicas;

c) apresentação de conferência sobre o tema indicado pelo candidato na sessão de instalação dos trabalhos;

d) exame de títulos a partir de análise do *curriculum vitae* no formato da Plataforma *Lattes*, devidamente documentado;

8.2.1 O candidato deverá se apresentar, para todas as etapas do concurso, portando documento oficial de identidade (original) que utilizou para realizar sua inscrição, conforme subitem 3.8.

8.3 O processo de avaliação compreenderá a realização de provas de conhecimentos e a avaliação de títulos, conforme especificações abaixo:

a) prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);

b) apresentação oral, análise e arguição do memorial descritivo e do projeto de atividades acadêmicas de caráter classificatório, com peso 2 (dois);

c) apresentação de conferência sobre o tema indicado pelo candidato na sessão de instalação dos trabalhos, de caráter classificatório, com peso 3 (três);

d) exame de títulos, de caráter classificatório, com peso 3 (três);

8.3.1 Para todas as modalidades de avaliação do concurso as notas serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.3.2 A média mínima para aprovação em cada prova será 7,00 (sete), excetuando-se a prova de títulos.

8.3.3 O caráter eliminatório significa que o candidato reprovado não poderá prosseguir nas demais etapas do concurso.

8.3.4 Nas provas de caráter classificatório, o candidato poderá participar das etapas subsequentes mesmo não alcançando a média mínima estipulada no subitem 8.3.2, porém, caso isso ocorra, o candidato estará reprovado, considerando que as notas serão reveladas e computadas apenas na apuração do resultado final.

8.4 Os trabalhos do concurso serão instalados em sessão pública, a qual compreenderá a investidura dos membros da banca examinadora e também de um servidor técnico-administrativo em educação para secretariar os trabalhos dessa banca durante o concurso.

8.4.1 No momento da instalação dos trabalhos o candidato deverá proceder à entrega de declaração na qual conste o tema para a sua conferência.

8.4.1.1 A declaração de que trata o item 8.4.1 deverá conter também o número de inscrição do candidato no presente concurso, o número de seu CPF e sua assinatura.

8.5 A prova escrita será dissertativa, ficando a critério do departamento, e definido em cronograma, se será constituída de duas questões elaboradas previamente ou de dois pontos do conteúdo programático sorteados publicamente.

8.5.1 A prova escrita dissertativa terá duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os tempos adicionais determinados em lei específica e regulamentados.

8.5.2 A banca examinadora avaliará e pontuará o candidato na prova escrita com base nos seguintes critérios: o domínio e a precisão do conhecimento na área objeto do concurso; a coerência na construção do argumento e a precisão lógica do raciocínio; a forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão e coerência.

8.5.3 O candidato deverá realizar a prova escrita utilizando somente caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

8.5.4 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

8.5.5 O candidato não poderá se identificar ou utilizar quaisquer tipos de símbolos, nas folhas disponibilizadas para realização da prova, que não tenham relação direta com o seu conteúdo da prova, sob pena de zeramento da mesma.

8.5.6 As provas entregues pelos candidatos serão colocadas, pelo secretário da banca examinadora, em envelope a ser lacrado e rubricado por todos os membros presentes da banca examinadora, permanecendo guardadas sob a responsabilidade do seu presidente.

8.5.7 A atribuição de nota às provas escritas, respeitando o sistema de anonimato, será efetuada em sessão reservada e cada membro da banca examinadora deverá corrigi-las individualmente, sem a consulta aos demais membros.

8.5.7.1 Após a correção das provas, cada examinador atribuirá a sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual que será colocada em envelope pelo

membro da banca examinadora, e entregue ao secretário da banca examinadora, para posterior registro na planilha geral de atribuição de notas, permanecendo os envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

8.5.8 O presidente da banca examinadora deverá elaborar uma lista nominal dos candidatos aprovados na prova escrita, por ordem alfabética, e proceder à sua publicação em mural e na página eletrônica do departamento de ensino ou do órgão competente no *Campus* universitário, sem divulgar as notas alcançadas nem os avaliadores que as atribuíram;

8.5.9 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso desse resultado, no prazo de um dia útil a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados na prova escrita.

8.5.9.1 O recurso deverá ser interposto, por meio de requerimento dirigido à banca examinadora, devidamente protocolado na direção da unidade universitária ou do *Campus* universitário ao qual que o concurso estiver vinculado.

8.5.9.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, digitado ou preenchido a mão com letra legível, contendo o nome e a assinatura do candidato, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.5.9.3 Será concedida vista da prova escrita ao candidato que requerê-la para fundamentar o recurso de que trata o subitem 8.5.9. O pedido de vista deverá ser dirigido ao presidente da banca examinadora, devidamente assinado pelo candidato, que disponibilizará ao requerente uma cópia da prova, bem como os critérios de correção utilizados e a nota obtida por ele.

8.5.9.4 A banca examinadora deverá emitir seu parecer em até dois dias úteis, a contar do recebimento do recurso e, no caso de deferimento, proceder à recontagem da nota atribuída ao candidato recorrente. Se indeferido, o recurso deverá ser encaminhado ao conselho da unidade universitária ou órgão competente no *Campus* universitário para apreciação em até dois dias úteis.

8.5.9.5 O recurso de que trata o subitem 8.5.9 poderá ser recebido pelo presidente da banca examinadora no efeito suspensivo, se entender que da execução imediata da decisão recorrida possa resultar a sua ineficácia, com prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao recorrente ou a terceiros, no caso de seu provimento.

8.6 Após a divulgação do resultado da prova escrita, a banca examinadora divulgará, no sítio do departamento, cronograma para entrega, pelos candidatos e ao secretário da referida banca, de 5 (cinco) cópias dos exemplares do memorial descritivo, 5 (cópia) cópias do projeto de atividades acadêmicas e 5 (cinco) cópias do curriculum vitae no formato da Plataforma Lattes.

8.6.1 Pelo menos uma das cópias do curriculum vitae, no formato da Plataforma Lattes, deverá estar devidamente documentada, com os documentos numerados e dispostos na ordem em que serão apresentados.

8.6.2 A não entrega dos documentos conforme estabelecido no item 8.6 e 8.6.1 implicará a eliminação do candidato.

8.6.3 Os títulos acadêmicos e as atividades de ensino e extensão (Grupo I e II do Anexo A da Resolução Normativa nº 34/CUn/2013) a que se refere o subitem 8.6.1 serão apresentados por

cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.

8.7 A avaliação do memorial descritivo e do projeto de atividades acadêmicas compreenderá a análise desses documentos, a apresentação oral e a arguição do candidato.

8.7.1 O memorial descritivo compreenderá a exposição de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

8.7.2 O projeto de atividades acadêmicas deverá incluir propostas diferenciadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

8.7.3 A defesa do memorial e do projeto de atividades acadêmicas, na forma de exposição oral pelo candidato, terá duração máxima de trinta minutos, sendo este avaliado quanto aos seguintes aspectos: nível de conhecimento no campo objeto do concurso; capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos; raciocínio; forma de expressão; adequação da exposição ao tempo previsto.

8.7.3.1 Cada examinador terá dez minutos, no máximo, para arguir o candidato, o qual disporá de tempo idêntico para a sua manifestação, sendo que a duração total desta etapa não poderá ultrapassar o período de duas horas e dez minutos, incluído o tempo de exposição do candidato.

8.7.3.2 Para efeitos de registro, a apresentação oral do memorial descritivo e do projeto de atividades acadêmicas será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

8.7.4 Ao final desta etapa, cada membro da banca examinadora atribuirá a sua nota a cada candidato, registrá-la-á na planilha de atribuição de nota individual e entregará essa planilha ao secretário da banca que as colocará em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo tais envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

8.8 A conferência visa a demonstrar a sua erudição, competência e qualificação do candidato no campo de conhecimento do concurso, cujo tema deverá ser declarado conforme o item 8.4.1.

8.8.1 A conferência, com duração entre cinquenta e sessenta minutos, será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro.

8.8.2 A inobservância do tempo previsto afetará a nota a ser atribuída ao candidato, na forma definida pela banca examinadora no início dos trabalhos, devidamente registrada em ata.

8.8.3 Após o encerramento da conferência, caberá a cada membro da banca examinadora proceder à arguição do candidato, por até dez minutos, assegurando-se igual tempo para a resposta, não podendo a prova ultrapassar duas horas e quarenta minutos de duração.

8.8.4 Ao final desta etapa, cada membro da banca examinadora atribuirá a sua nota a cada candidato, registrá-la-á na planilha de atribuição de nota individual e entregará essa planilha ao secretário da banca que as colocará em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo tais envelopes sob a

responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

8.9 A Prova de Títulos consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

8.9.1 Serão considerados os títulos pertinentes ao campo de conhecimento definido neste edital, – reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC, ou órgão competente ou, quando obtidos no exterior, revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC – expedidos até a data da entrega ou que se encontrem no prelo, referentes aos últimos dez anos, contados a partir da data de publicação do Edital no DOU, exceto os títulos acadêmicos.

8.9.1.1 É prerrogativa da banca a ponderação dos títulos, quando permitida, respeitando-se os limites impostos pela tabela do Anexo A da Resolução Normativa 34/CUn/2013.

8.9.2 Os títulos serão classificados conforme os seguintes grupos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo A da Resolução Normativa 34/CUn/2013: grupo de títulos acadêmicos no campo de conhecimento objeto do concurso; grupo de atividades de ensino e extensão; grupo de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e realizações profissionais no campo de conhecimento objeto do concurso; grupo de funções administrativas universitárias.

8.9.3 Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos no artigo 79 da Resolução Normativa nº34/CUn/2013, sendo que a forma matemática de cálculo é mostrada no Anexo C da referida Resolução.

8.9.3.1 Embora uma nota abaixo de 7,00 (sete) na prova de títulos não elimine um candidato, essa nota compõe a média final mínima a ser alcançada no concurso e, caso o candidato não consiga pontuação suficiente nas demais etapas para obter essa média, não será aprovado.

8.9.3.2 O cálculo da nota final de cada candidato no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo mesmo, de acordo com a tabela do Anexo A da Resolução Normativa nº34/CUn/2013, e adotando-se como pontuação de referência: 400 (quatrocentos) pontos.

8.9.3.3 Para a atribuição de nota 10,00 (dez) a um candidato, a condição necessária, mas não suficiente, é que ele atinja a pontuação de referência estabelecida.

8.9.3.4 O candidato que obtiver pontuação correspondente à metade da pontuação de referência, terá garantido nota mínima 7,00 (sete) na prova de títulos.

8.9.3.5 As notas dos candidatos, em função da pontuação obtida na tabela do Anexo A da Resolução Normativa nº34/CUn/2013, serão assim calculadas:

8.9.3.5.1 As notas para pontuação até metade da pontuação de referência serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete), em função da pontuação obtida pelo candidato;

8.9.3.5.2 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando nenhum candidato ultrapassa a pontuação de referência, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à pontuação de referência;

8.9.3.5.3 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando a pontuação de referência é ultrapassada, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

8.9.4 A UFSC deverá incluir na planilha eletrônica utilizada para a apuração dos resultados, além dos campos das notas e pesos das etapas de avaliação, campo específico para o lançamento dos pontos alcançados na prova de títulos e meios para suas conversões em notas, conforme descrito neste artigo, lançadas em campo específico pela própria planilha.

8.9.4.1 A banca examinadora lançará no formulário adequado apenas o total de pontos obtidos por cada candidato.

8.9.4.2 O exame e a pontuação dos títulos serão feitos em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota a cada candidato nessa etapa, a qual será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato, e colocada em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo os envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

9 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

9.2 Para obtenção da média de cada prova, exceto a de títulos, a banca examinadora calculará a média aritmética das notas obtidas de cada examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

9.3 Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média ponderada – de acordo com os pesos estabelecidos no item 8.3 – das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, relacionando-os em ordem decrescente das médias obtidas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9.4 Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final mínima de 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando o item 8.3.2, e que tenha obtido classificação observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame, de acordo com o Anexo C da Resolução nº 34/CUn/2013.

9.4.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo C da Resolução nº 34/CUn/2013, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.4.2 A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

9.4.2.1 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a sessenta anos; a maior pontuação na conferência; a maior pontuação na prova de títulos; a maior idade.

9.4.2.2 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados não serão considerados reprovados.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, observado o disposto no Anexo C da Resolução nº 34/CUn/2013, e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora, na sessão de apuração dos resultados finais, e esse resultado deverá ser submetido à aprovação do Conselho da Unidade respectivo ou Direção do *Campus* por meio de relatório final circunstanciado.

10.2 A publicação oficial do resultado preliminar do concurso será feita pela direção do DDP, após a aprovação pelo Conselho da Unidade Universitária ou Direção do *Campus*, no endereço www.segesp.ufsc.br/concursos/, *link* “Docente Magistério Superior”.

10.2.1 A publicação será feita em três listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos; a segunda, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

10.3 Após a sessão de apuração dos resultados finais, o candidato poderá solicitar:

a) cópias da planilha de pontuação individual e da planilha de classificação geral da prova de títulos;

b) registro da informação da maior pontuação utilizada (referência) para o cálculo das notas individuais na prova de títulos;

c) documento com o registro das notas individuais recebidas em cada prova do concurso, atribuídas pelos membros da banca examinadora, sem a identificação destes;

d) cópia do DVD de gravação das suas provas didática, de apresentação do projeto de atividades acadêmicas e do memorial descritivo e da sessão de apuração dos resultados.

10.3.1 O pedido de vistas de documentos de outros candidatos só será atendido diante da autorização expressa, por escrito, destes.

11. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Caberá recurso à Câmara de Graduação, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso no endereço www.segesp.ufsc.br/concursos/, *link* “Docente Magistério Superior”.

11.2 O recurso será protocolado na Direção do Centro ou no colegiado competente nos *Campi* universitários a que a vaga está vinculada, por meio do Formulário de Recurso, disponibilizado no endereço <http://segesp.ufsc.br/formularios/> no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

11.2.1 Serão recebidos recursos via fax, para o número (48) 3721-9212, no prazo estabelecido no subitem 11.1. Os originais dos documentos objeto do recurso deverão ser entregues ao DDP em até 02 (dois) dias do prazo estabelecido no subitem 11.1, sob pena de invalidação do recurso.

11.2.2 Não serão aceitos pedidos de recurso via correio eletrônico.

11.3 O presidente do Conselho da Unidade universitária ou o colegiado competente nos *Campi* universitários, após verificar a presença dos requisitos de admissibilidade, deverá receber o recurso a que se refere o caput deste artigo no efeito suspensivo e intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

11.3.1 Após o recebimento das alegações, o conselho da unidade universitária se manifestará no prazo de até cinco dias úteis. Em não havendo reconsideração da decisão o recurso deverá ser encaminhando para apreciação da Câmara de Graduação, que deverá apreciar o recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do seu recebimento.

11.4 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a Direção do DDP publicará a portaria de homologação do resultado final do concurso contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o disposto no Anexo C da Resolução nº 34/CUn/2013, por ordem de classificação, no Diário Oficial da União.

11.4 A homologação do resultado final do concurso será feita conforme esclarecido na seção 10.

11.4.1 Após a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União não caberá mais recurso administrativo.

12 DA NOMEAÇÃO

12.1 A habilitação no concurso público, observado o número de vagas previsto neste edital, garante ao candidato aprovado e classificado, respeitados os limites impostos pelo Anexo C da Resolução nº 34/CUn/2013, o direito de ser nomeado.

12.1.1 A nomeação será feita por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União e a convocação do candidato dar-se-á por meio de telegrama, de caráter informativo, enviado ao endereço fornecido na ficha de inscrição. Para tanto, durante o prazo de validade do concurso, os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto ao DDP.

12.2 Não haverá possibilidade, em hipótese alguma, de o candidato classificado obter transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial da União.

12.3 Será excluído do processo de nomeação o candidato que não tomar posse no prazo estipulado, ou que não aceitar o provimento no cargo para o qual foi convocado.

12.4 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública.

12.5 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção, pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

12.6 Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado com classificação excedente ao número de vagas previsto no presente edital, no interesse da Administração, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação, poderá ser nomeado para outro *Campus* da UFSC diverso daquele para a qual se inscreveu.

12.6.1 Quando houver desistência de candidatos convocados para nomeação e não houver candidatos com classificação imediatamente posterior, conforme a homologação do resultado deste concurso e observado o prazo de validade, facultar-se-á sua substituição por candidato habilitado em concurso público de outra Instituição Federal de Ensino Superior, desde que haja interesse da Universidade Federal de Santa Catarina, do candidato e liberação pela Instituição de origem; respeitando-se a previsão no edital de origem para aproveitamento de seu candidato por outra Instituição de Ensino Superior, a afinidade do campo de conhecimento com a unidade acadêmica interessada, a ordem de classificação e a validade do certame.

12.6.2 Nos casos em que houver interesse de outra Instituição Federal de Ensino Superior no aproveitamento de candidatos classificados nas vagas previstas neste Edital, desde que haja afinidade no campo de conhecimento e interesse do candidato, observados a ordem de classificação e prazo de validade do concurso, a UFSC poderá autorizar mediante interesse institucional.

12.7 Caso surjam novas vagas, destinadas aos campos de conhecimento objetos deste Edital, no seu período de vigência, deverá ser observada a listagem de candidatos homologados destinada à reserva de vagas, seguindo a mesma sistemática dos itens 12.10 e 12.11.

12.8 Os candidatos concorrentes à reserva de vagas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

12.9 Em caso de não provimento do candidato nomeado das listas de classificação de candidatos com deficiência e candidatos negros, a vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma lista de classificação posteriormente classificado.

12.10 Quando houver vagas reservadas no campo de conhecimento:

12.10.1 Para o candidato com deficiência, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

12.10.2 Para o candidato negro, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

12.11 Quando não houver vagas reservadas no campo de conhecimento:

12.11.1 Para o candidato com deficiência, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de

classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

12.11.2 Para o candidato negro, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro classificado na lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

12.12 A UFSC reserva-se o direito de chamar os classificados homologados na medida de suas necessidades, oportunidades e limitações.

13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 8.112/1990:

a) a nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) a idade mínima de dezoito anos;

e) o preenchimento dos requisitos de titulação exigidos para provimento no cargo para o qual concorreu; e,

f) aptidão física e mental.

13.1.1 Do candidato estrangeiro aprovado no concurso será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário tipo V com prazo de validade compatível. Neste caso o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente.

13.2 Para o provimento no cargo deverão ser apresentados, os diplomas e demais documentos exigidos como requisito no respectivo concurso, por cópia autenticada ou acompanhada dos originais para fins de autenticação pelo DDP.

13.3 Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC.

13.4 O ingresso do candidato classificado dar-se-á no primeiro nível da classe A, com a denominação definida na seção 1 deste Edital.

13.5 No caso de candidato nomeado da lista de classificação de pessoas com deficiência e candidatos negros, deverão ser cumpridos os procedimentos descritos nos itens 4.6 e 4.7, respectivamente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Após o término do concurso, as provas e as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e as mídias das gravações serão arquivadas nos respectivos Departamentos, ao qual se vincula o concurso.

14.2 Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados.

14.2.1 Os documentos apresentados que não forem requeridos dentro do prazo previsto no caput deste artigo serão descartados.

14.2.2 A documentação a que se refere o caput poderá ser retirada por terceiros, desde que autorizado por procuração específica para estes fins, pelo candidato.

14.3 O candidato aprovado assumirá o compromisso de ministrar aulas no campo de conhecimento do concurso, bem como de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, obedecendo às necessidades e ao interesse da instituição.

14.3.1 Por interesse da instituição, o candidato aprovado poderá ministrar aulas no campo de conhecimento afim, desde que possua a qualificação exigida.

14.4 A lotação do candidato que vier a ser nomeado em razão de aprovação em concurso público se dará no *Campus* universitário ou departamento responsável pelo concurso.

14.4.1 Fica ciente o candidato habilitado em concurso que, tomando posse, deverá permanecer na mesma unidade de lotação para o qual foi nomeado durante o período que durar o estágio probatório, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorrido este prazo, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

14.5 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da portaria de homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do Chefe de Departamento de Ensino ou Diretor do *Campus* ao qual se vincula o concurso.

14.6 Não será fornecido ao candidato habilitado qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

14.7 Não compete à UFSC qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas relativas à participação de candidatos residentes em outras localidades.

14.8 A inscrição no concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados, e das Resolução Normativa nº34/CUn/2013 do Conselho Universitário da UFSC, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

14.10 Nos casos de candidatos aprovados que já pertençam a carreira docente do Magistério Superior em outra Instituição Federal e que solicitem vacância, deverão obrigatoriamente cumprir o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, não sendo apreciados pedidos de redistribuição para o campo de conhecimento para qual tenha candidatos aprovados dentro do prazo de validade do respectivo concurso.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Graduação.

15 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

15.1 Centro de Ciências da Educação

15.1.1 Departamento de Metodologia de Ensino

15.1.1.1 Campo de Conhecimento: Ensino/Ensino de Ciências e Matemática: 1. Demandas contemporâneas para a Formação de Professores; 2. Pesquisas sobre Formação de Professores; 3. Formação de Professores no campo das Ciências da Natureza e Matemática; 4. Perspectivas históricas acerca da Formação de Professores; 5. Relação Teoria e Prática na Formação de Professores das Ciências da Natureza e Matemática; 6. Políticas Públicas para a Formação de Professores das Ciências da Natureza e Matemática; 7. Identidades e Profissionalização para a Formação de Professores das Ciências da Natureza e Matemática; 8. Tendências e Desafios para a Formação Inicial de Professores das Ciências da Natureza e Matemática; 9. Tendências e Desafios para a Formação Continuada de Professores das Ciências da Natureza e Matemática; 10. Articulação Universidade-Escola na Formação Inicial de Professores das Ciências da Natureza e Matemática.

Florianópolis, 31 de março de 2015.

Karyn Pacheco Neves